

**1º - ADITIVO DE PRAZO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GANDULA, MAQUEIRO E OUTROS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA - CONTRATO Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – EMPRESA GEL LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Secretário, JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GEL LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.688.348/0001-56, estabelecida a Antônio Mota, Bairro Centro nº 43 Loja 01, no Município de Pojuca-Ba, neste ato representado por LUCIANO MONTEIRO NUNES doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui o objeto do presente Aditivo a prestação de serviços de arbitragem, gandula, maqueiro e outros, objetivando a realização de eventos esportivos realizados pela secretaria da cultura, turismo, esporte, lazer e juventude, do Município de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico, nº 066/2024, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 5º, art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a viger de **16/01/2026 a 16/01/2027**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.09.09**

**Atividade: 2072, 2038**

**Natureza da Despesa: 33.90.39.00**

**Fontes de Recursos: 15000**

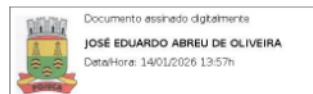
### **CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente Aditivo de Prazo está amparado no **Art. 5º, art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

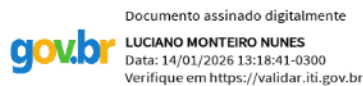
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original. E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 14 de Janeiro de 2026



**MUNICÍPIO DE POJUÇA**

**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**



**GEL LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE LTDA**

**CONTRATADA - REP. LUCIANO MONTEIRO NUNES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.  
013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**


**Objeto** – Prestação de serviços de arbitragem, gandula, maqueiro e outros, objetivando a realização de eventos esportivos realizados pela secretaria da cultura, turismo, esporte, lazer e juventude, do Município de Pojuca-Ba.

**Contratada** – GEL LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

**Embasamento Legal** – Art. 5º, art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**Vigência** – a viger de 16/01/2026 a 16/01/2027

Pojuca/BA, 14 de Janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Data/Hora: 14/01/2026 13:57h

**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.  
013/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

**Objeto** – Prestação de serviços de arbitragem, gandula, maqueiro e outros, objetivando a realização de eventos esportivos realizados pela secretaria da cultura, turismo, esporte, lazer e juventude, do Município de Pojuca-Ba.

**Contratada** – GEL LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

**Embasamento Legal** – Art. 5º, art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**Vigência** – a viger de 16/01/2026 a 16/01/2027

Pojuca/BA, 14 de Janeiro de 2026.



**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Para autenticar: <https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=8GEH1ip3633P1yP4>.

2